



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 151/03-SMG, DE 05 DE MAIO DE 2003

**Institui o dia Municipal de Preservação
do Patrimônio Histórico e Cultural.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás,
aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituído no município o Dia Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, elaborará calendário de atividades alusivas a data, conforme disposto no artigo anterior.

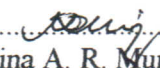
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações a serem consignadas nos próximos orçamentos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2003.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.
Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação